

APROVADO
em 14-12-81
B. J. 2

Lei n.º 249/81
A



Estado do Espírito Santo

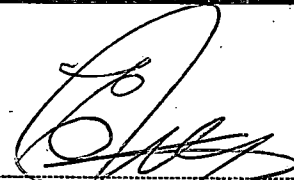
PROTOCOLO N.º 091/81

EXERCÍCIO 1981

"DESAFETA DOMÍNIO ÚTIL SOBRE PARTE DA
ÁREA DE TERRAS DA QUADRA S/V, LOCALI-
ZADA NO BAIRRO INTERLAGOS II AUTORIZA
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOA-
ÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS" — + —
— + — + —

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Novembro do
ano de mil novecentos e 81, autúo, nos Termos da
Lei, a petição de fis. e mais documentos que se seguem.


Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 249/81.

" DESAFETA DOMINIO ÚTIL SOBRE PARTE DA ÁREA DE TERRAS DA QUADRA S/N, LOCALIZADA NO BAIRRO / INTERLAGOS II, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica desafetação da destinação originária de bem público e passado para a categoria de bem dominical, ou seja, do patrimônio disponível da Administração Municipal, o domínio útil sobre parte da área de terras, aforada à Municipalidade, localizada na quadra s/n no Bairro Interlagos II, - nesta cidade, entre as Avenidas: Castro Alves, Martim / Afonso de Souza e ruas D. Pedro II e D. Pedro I.

§ Único - O domínio útil sobre a área de terras desafetada mede 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), confrontando-se da seguinte forma:- ao Norte - parte da mesma quadra, numa linha de 20 metros; ao Sul - Av. Martim Afonso de Souza numa linha de 20 metros; ao Leste - parte da mesma quadra, numa linha de 30 metros, e, a Oeste - parte da mesma quadra, numa linha de 30 metros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, o domínio útil sobre a área de terras referida no artigo anterior / medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 3º - O domínio útil sobre a área de terras a ser doado destinar-se-á, à construção de um Posto de Saúde, no bairro Interlagos II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 949/81, de 04-11-81.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mes de dezembro de -
mil novecentos e oitenta e hum.

Waldemar Zardo
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LEI Nº 249/81.

" DESAFETA DOMÍNIO ÚTIL SOBRE PARTE DA ÁREA DE TERRAS DA QUADRA S/N, LOCALIZADA NO BAIRRO / INTERLAGOS II, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica desafetado da destinação originária de bem público e passado para a categoria de bem dominical, ou seja, do patrimônio disponível da Administração Municipal, o domínio útil sobre parte da área de terras, aforada à Municipalidade, localizada na quadra s/n no Bairro Interlagos II, - nesta cidade, entre as Avenidas: Castro Alves, Martim / Afonso de Souza e ruas D. Pedro II e D. Pedro I.
- § Único - O domínio útil sobre a área de terras desafetada mede - 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), confrontando-se da seguinte forma:- ao Norte - parte da mesma quadra, numa linha de 20 metros; ao Sul - Av. Martim Afonso de Souza numa linha de 20 metros; ao Leste - parte da mesma quadra, numa linha de 30 metros, e, a Oeste - parte da mesma quadra, numa linha de 30 metros.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a - doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, o domínio - útil sobre a área de terras referida no artigo anterior / medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).
- Art. 3º - O domínio útil sobre a área de terras a ser doado desti- / nar-se-á, à construção de um Posto de Saúde, no bairro In- terlagos II.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº nº 949/81, de 04-11-81.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mes de dezembro de -
mil novecentos e oitenta e hum.


Waldemar Zardo
-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares-ES, 30 de novembro de 1981

MENSAGEM Nº 063/81

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS EDIS:

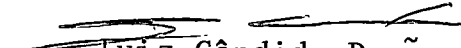
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso, que tem na sua essência a exigência do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca sem o que a doação da área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), ao Governo do Estado, para construção de um Posto de Saúde no Bairro Interlagos II, jamais será registrada.

O interesse do Chefe do Executivo, temos certeza de que não será, também, diferente dessa Casa de Leis, pois a construção deste Posto de Saúde, será no bairro que contém um grande número de pessoas, que necessitam deste benefício.

Esclarecemos, que a área a que se refere o Projeto de Lei em anexo, já foi aprovada por essa Câmara, todavia o Cartório Imobiliário exige esta Lei para que este Executivo faça a doação da área de terras dentro dos padrões exigidos por Lei.

Esperando contar com a colaboração de todos, na aprovação deste Projeto, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

"DESAFETA DOMÍNIO ÚTIL SOBRE PARTE DA ÁREA DE TERRAS DA QUADRA S/N, LOCALIZADA NO BAIRRO INTERLAGOS II, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica desafetado da destinação originária de bem público de uso comum e passado para a categoria de bem dominical, ou seja, do patrimônio disponível da Administração Municipal, o domínio útil sobre parte da área de terras, aforada à Municipalidade, localizada na quadra s/n no Bairro Interlagos II, nesta cidade, entre as Avenidas: Castro Alves, Martim Afonso de Souza e ruas D. Pedro II e D. Pedro I.

Parágrafo Único - O domínio útil sobre a área de terras desafetada mede 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) confrontando-se da seguinte forma: ao Norte - parte da mesma quadra, numa linha de 20 metros; Ao Sul - Av. Martim Afonso de Souza numa linha de 20 metros; ao Leste - parte da mesma quadra, numa linha de 30 metros, e, a Oeste - parte da mesma quadra, numa linha de 30 metros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, o domínio útil sobre a área de terras referida no artigo anterior medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 3º - O domínio útil sobre a área de ter-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Proj. Lei

fls. II

ras a ser doado destinar-se-á, à construção de um Posto de Saú
de, no Bairro Interlagos II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
especialmente a Lei nº 949/81, de 04/11/81. *h*

Linhares-ES, 27 de novembro de 1981.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 091/81 que " DESAFETA DO MINIO UTIL SOBRE PARTE DA AREA DE TERRAS DA QUADRA S/Nº, LOCALIZADA NO BAIRRO INTER-LAGOS II, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.
em 30 de novembro de 1.981.

Presidente:

Relator:

Membro:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]